



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI Nº 1182 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre aquisição de Imóvel Urbano, para fim de acesso ao novo Conjunto Habitacional.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir através de doação sem encargos, parte do imóvel urbano, localizado à Rodovia João do Amaral Gurgel, de propriedade de Luimar Empreendimentos Imobiliários, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava, com o número 15.448, livro nº 2-CM, fl. 351, conforme memorial descritivo em anexo.

Parágrafo 1º - Embora dispensável autorização legislativa para aquisição de bem imóvel através de doação sem encargos (Lei Orgânica, Artigo 9º, Inciso IX), mas, em atenção ao que dispôs a Lei Federal nº 100, que trata da Responsabilidade Fiscal, vimos submeter a esta Câmara Municipal, o pedido de autorização que entendemos necessário.

Artigo 2º - O imóvel descrito e caracterizado no artº 1º destina-se ao acesso ao novo Conjunto Habitacional de Padrão Popular, que será construído em regime de mutirão pelo convênio assinado entre a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Jambéiro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 07 de Novembro de 2002.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 07 de Novembro de 2002.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo